



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**ANO VI - Nº e-DOM 1350 - CAMARAGIBE, PE, 30 de setembro de
2026**

PORTARIA Nº 416/2026

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 30/09/2026

MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE

PORTARIA Nº 416/2026

Dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública como Ordenador de Despesas OBTV dos convênios firmados entre o Município e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designar responsável pela execução financeira dos convênios firmados com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, para exercer a função de **Ordenador de Despesas OBTV** dos seguintes convênios firmados entre o Município de Camaragibe-PE e o Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- I. Convênio nº 904905/2020;
- II. Convênio nº 949848/2023;
- III. Convênio nº 950879/2023.

Art. 2º Compete ao Ordenador de Despesas OBTV praticar, na Plataforma Transferegov, todos os atos necessários à execução financeira dos convênios mencionados, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 29 de setembro de 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL
Prefeito do Município de Camaragibe-PE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 300926105741

PORTARIA Nº 08/2026/SEPDEC
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 30/09/2026

PORTARIA Nº 08/2026/SEPDEC

Dispõe sobre a demolição administrativa do imóvel situado à Rua Virginia Rocha, nº 194, Bairro Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo art. 8º, VII e XVI, da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 067/2026 – DOENG/SEPDEC, subscrito por profissional habilitado, que classifica o imóvel situado à Rua Virginia Rocha, nº 194, Bairro Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, como inapto à habitabilidade, em razão de comprometimento estrutural evolutivo que culminou no colapso parcial da edificação;

CONSIDERANDO o Termo de Interdição firmado em 21 de julho de 2026, com ciência pessoal da proprietária, Sra. Maria Noemia da Silva;

CONSIDERANDO o Relatório Social nº 033/2026 – DIASOC/SEPDEC, que identifica a situação de vulnerabilidade habitacional do núcleo familiar e recomenda a adoção de medidas socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VII e XVI, da Lei nº 12.608/2012, no art. 23, IX, e no art. 182 da Constituição Federal, e no art. 23 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO a disponibilização de maquinário e de pessoal técnico pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) para a execução material da demolição;

CONSIDERANDO a Justificativa Formal do Ato exarada pela Assessoria Jurídica da SEPDEC nos autos do Processo Administrativo nº 22307/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a demolição administrativa integral do imóvel residencial situado à Rua Virginia Rocha, nº 194, Bairro Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, de propriedade da Sra. Maria Noemia da Silva, CPF nº 522.321.824-87, em razão de risco iminente à segurança e à integridade física dos ocupantes e de terceiros, conforme fundamentação técnica e jurídica constante do Processo Administrativo nº 22307/2026.

Art. 2º A demolição será coordenada pela equipe técnica da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em parceria com a SEINFRA, que disponibilizará o maquinário e a equipe técnica qualificada necessários à execução material da intervenção.

Parágrafo único. O registro fotográfico e o termo de vistoria antes, durante e após a intervenção ficarão a cargo da equipe de engenharia da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para fins de documentação, controle da legalidade do ato e eventual ação indenizatória, regressiva ou de ressarcimento ao erário.

Art. 3º Fica determinado o encaminhamento de cópia integral deste processo administrativo à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome (SEAS), para que, no exercício de sua autonomia e no âmbito de suas competências, avalie e adote as providências que entender cabíveis quanto às medidas socioassistenciais elencadas no Relatório Social nº 033/2026, dentre as quais se destacam:

inserção do núcleo familiar em programa de auxílio-moradia;

disponibilização de abrigo provisório, subsidiariamente, caso não seja concedido o auxílio-moradia;

inclusão em cadastro para programas habitacionais;

acompanhamento pela rede socioassistencial, se necessário.

Parágrafo único. Solicita-se à SEAS que, tão logo possível, informe a esta Secretaria de Proteção e Defesa Civil o andamento das providências que entender pertinentes, de modo a permitir o devido registro nos autos do processo administrativo.

Art. 4º A execução da demolição fica condicionada à comunicação formal, pela SEAS, de que o núcleo familiar atingido encontra-se devidamente assistido, nos termos das medidas elencadas no art. 3º, ressalvada a hipótese de agravamento do risco que exija atuação imediata para preservação da vida e da integridade física dos ocupantes e de terceiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 25 de setembro de 2026.

Luciano Alves Bezerra da Fonsêca

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 300926105845

COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL- CONSED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 /2026

Dispõe sobre a padronização de terminologias oficiais no âmbito da Rede Municipal de Educação de Camaragibe.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a [Lei nº 9.394/1996](#) (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seus artigos 8º, 11 e 18, que tratam da organização dos sistemas de ensino e das responsabilidades dos Municípios na oferta da educação pública;

CONSIDERANDO a [Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009](#) – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, arts. 4º e 5º;

CONSIDERANDO a [Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017](#) que institui a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a [Resolução CNE/CEB nº 1/2021](#), que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO o [DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025](#), Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a [Lei 1.051/2025](#) Estatuto e o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Camaragibe, quando aplicável à organização da Rede Municipal de Educação de Camaragibe;

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026 - CONSED/ Secretaria de Educação de Camaragibe;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização da comunicação institucional, pedagógica e administrativa no âmbito da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para expedir normas complementares visando à padronização dos procedimentos administrativos e pedagógicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a padronização das terminologias oficiais a serem adotadas na comunicação institucional, pedagógica e administrativa da Rede Municipal de Educação de Camaragibe.

Art. 2º Para todos os documentos oficiais, atos administrativos, comunicações internas e externas, registros pedagógicos e demais instrumentos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Unidades Educacionais, deverão ser adotadas as seguintes terminologias:

I – Utilizar **REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em substituição ao termo **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

II – Utilizar **DIRETORA DE EDUCAÇÃO** em substituição ao termo **DIRETORA DE ENSINO**.

III- Utilizar **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DE**, em substituição ao termo **DIRETORIA DE ENSINO** ou **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR-DEE**

IV – Utilizar **DIRETOR** ou **DIRETORA DE UNIDADE EDUCACIONAL** em substituição aos termos **GESTOR** ou **GESTORA**, quando se tratar do cargo oficialmente instituído.

V – Utilizar “**A EJA**” em substituição à expressão “**O EJA**”, quando referir-se à Educação de Jovens e Adultos.

VI – Utilizar **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA** em substituição ao termo **EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

VII – Utilizar **EDUCAÇÃO INFANTIL** em substituição ao termo **ENSINO INFANTIL**.

VIII – Utilizar **ATENDIMENTO PEDAGÓGICO** em substituição ao termo **AULA**, quando se tratar da Educação Infantil.

IX – Utilizar os termos **BEBÊS** e **CRIANÇAS** em substituição aos termos **ALUNO** e **ESTUDANTE**, quando se tratar da Educação Infantil.

X – Utilizar a denominação **CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL** em substituição aos termos **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** ou **CRECHE**.

XI -Utilizar a denominação **CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** em substituição ao termo **CRECHE**, quando se tratar das Unidades implantadas por meio do Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil.

XII- As Unidades Educacionais que atendem a etapa da Educação Infantil e estão registradas no INEP - Instituto Nacional de Pesquisas Anísio Teixeira - como '**CRECHE**' ou '**ESCOLA**' devem manter essas denominações em seus documentos oficiais até que a alteração do registro seja formalizada.

XIII– Utilizar o termo **SALA REFERÊNCIA** em substituição ao termo **SALA DE AULA**, quando se tratar da Educação Infantil.

§ 1º Na Educação Infantil, a terminologia **BERÇÁRIO** deverá ser substituída por **SALA REFERÊNCIA DO 1º ANO**, aplicando-se idêntica adequação às demais terminologias desta etapa de educação, observada a seguinte organização:

I – Sala de Referência do 1º Ano (Creche);

II – Sala de Referência do 2º Ano (Creche);

III – Sala de Referência do 3º Ano (Creche);

IV – Sala de Referência do 4º Ano (Creche);

V – Sala de Referência do 5º Ano (Pré-Escola);

VI – Sala de Referência do 6º Ano (Pré-Escola).

§ 2º A terminologia **CRECHE** deve ser utilizada para designar a subetapa da Educação Infantil destinada às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, independente da jornada ser integral ou parcial.

I– Fica estabelecida a utilização das terminologias **PROFESSOR** e **PROFESSORA**, em substituição aos termos **TIO** e **TIA**, em todas as Unidades da Rede Municipal de Educação, devendo tais terminologias serem adotadas no cotidiano da Rede, nas práticas pedagógicas, nos documentos oficiais, nas comunicações institucionais e em todos os atos e procedimentos administrativos.

Art. 3º A organização da Educação Básica na Rede Municipal de Educação observará a seguinte estrutura:

I – Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, composta pelas subetapas:

- a) Creche: de 0 (zero) a 3 (três) anos;
- b) Pré-Escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

II – Ensino Fundamental, composto por:

- a) Anos Iniciais: de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
- b) Anos Finais: de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

III- Modalidades:

- a) Educação de Jovens e Adultos – EJA, destinada às pessoas com idade mínima de 15 (quinze) anos.
- b) Educação Especial Inclusiva, transversal a todas as etapas e modalidades da Educação Básica

Art. 4º As Unidades Educacionais e os demais setores da Secretaria Municipal de Educação deverão observar as disposições desta Instrução Normativa em todos os atos administrativos, documentos oficiais, registros pedagógicos e comunicações institucionais.

Art. 5º Os casos omissos nesta Instrução serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Normatização do Sistema Educacional.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 14 de agosto de 2026.

Luiz Paulo Ferreira do Amaral

Chefe da Coordenação de Normatização do Sistema Educacional – CONSED

Alexsandro de Souza Ferreira

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 300926043347

PORTARIA Nº 106/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 30/09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 106/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado sob o nº **298/0008/2026**, destinado à análise da capacidade laborativa do(a) servidor(a) **Cecilia Batista Bezerra**, matrícula nº **0.0006701.1**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Camaragibe-PE;

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica Oficial, emitido em 14 de julho de 2026, que concluiu pela inaptidão temporária do(a) servidor(a) para o exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo de origem, recomendando sua readaptação temporária em função compatível com sua limitação física/mental, no Decreto Municipal nº 016/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado aproveitamento da força de trabalho e o respeito à capacidade laborativa do servidor, conforme os princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) **Cecilia Batista Bezerra** matrícula nº **0.0006701.1**, ocupante do cargo de Professora, READAPTADO(A) TEMPORARIAMENTE, nos termos do parecer da Junta Médica Oficial, para exercer as atribuições compatíveis com sua capacidade funcional no cargo de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação, atuando na **Escola Municipal José Collier**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de junho de 2026, tendo o(a) servidor(a) ao término deste período, retornar às suas funções ou à Junta Médica Oficial do Município, para reavaliação, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo efetivo.

Art. 2º A readaptação ora concedida tem caráter temporário, em razão da incapacidade permanente para o exercício das atribuições do cargo original, conforme laudo médico de idoneidade reconhecida.

Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, adotar as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros funcionais do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Camaragibe-PE, 25 de Setembro de 2026

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 300926044553

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PORTARIA Nº 181/2026

SECRETARIA DE SAÚDE - 30/09/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO: Nº 214/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ/MF: Nº 04.601.397/0001-28

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 214/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 26/09/2026 A 25/09/2027, PARA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE ACESSO NÃO DEDICADO À INTERNET.

VALOR TOTAL: R\$ 1.068,00 (MIL E SESENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 26/09/2026 A 25/09/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1117 - APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2.475 - APOIAR A MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DESPESA 295 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 51 - 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

CAMARAGIBE, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 300926042408

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 028_2026
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 30/09/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.

A Secretaria de Segurança e Ordem Pública do Município de Camaragibe/PE, designado na forma da legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 009/2024, torna público o **resultado de julgamento, adjudicação e homologação** do certame referente ao **Processo Administrativo nº 197/2026, Dispensa Eletrônica nº 028/2026**, cujo objeto é a **aquisição de viaturas caracterizadas tipo motocicleta, para modernizar a Guarda Civil Municipal de Camaragibe-PE.**

Após a regular tramitação do procedimento, fica adjudicada e homologada a proposta da empresa **COBARSA MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.696.408/0001-66**, referente ao **LOTE 1**, pelo valor global de R\$ 211.668,00 (duzentos e onze mil reais seiscentos e oitenta reais).

Camaragibe-PE, 30 de setembro de 2026.

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 300926045010

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO P.A. Nº 088/2026 PARA FINS DE APOSTILAMENTO
AO VALOR EMPEN
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE - 30/09/2026**

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO P.A. nº
088/2026
PARA FINS DE APOSTILAMENTO AO VALOR EMPENHADO**

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura e Turismo - CNPJ nº 01.947.273/0001-00, vem por meio de sua Presidente MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA, nomeada através da Portaria 017/2025 de 02/01/2025, no uso de suas atribuições legais, tornar público a seguinte ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – P.A. nº 088/2026, para efeito de APOSTILAMENTO AO VALOR EMPENHADO, conforme se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2026

CONTRATO Nº: 035/2026, firmado em 13/02/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura e Turismo, CNPJ nº 01.947.273/0001-00

CONTRATADO: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.939.528/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: Contratação artística do N'ZAMBI, atração que compõe a grade artística da programação das festividades do ciclo carnavalesco do Município de Camaragibe/PE, ano 2026.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Registro do empenho complementar, de natureza exclusivamente orçamentária, para adequar o empenho ao valor global do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR NOTA DE EMPENHO INICIAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - nº 134/2026, de 11/02/2026

VALOR NOTA DE EMPENHO COMPLEMENTAR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) - apostilamento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Executora: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe
- Função: 13 Cultura
- Ação: 2448 – Realização e apoio a eventos festivos, culturais, folclóricos e religiosos do calendário municipal, estadual e nacional
- Despesa 477 - Elemento da despesa: 33.90.39.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), sem alteração.

JUSTIFICATIVA CORREÇÃO DO VALOR DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO P.A. 088/2026: Trata-se do registro, por simples apostilamento, da complementação de empenho do Contrato nº 35/2026, firmado em 13/02/2026, cujo objeto é a contratação artística do N'ZAMBI para a programação das festividades do ciclo carnavalesco do Município de Camaragibe/PE, ano 2026.

Na abertura do Processo Administrativo nº 88/2026, o valor de R\$ 12.000,00 foi inicialmente informado para a contratação, e com base nele foi emitida a Nota de Empenho nº 134/2026, em 11/02/2026. No curso da instrução, os atestados, as notas fiscais de apresentações anteriores, da referida Banda e, os demais documentos que instruem o processo comprovaram que o valor do show, à época da contratação, era de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), valor consignado no Contrato nº 35/2026.

Verificada a diferença de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) entre o valor empenhado e o valor contratual, justifica-se a necessidade de emissão do empenho complementar, a fim de que a integralidade do contrato passe a estar coberta por empenho, existindo disponibilidade orçamentária na dotação indicada.

A providência tem natureza exclusivamente orçamentária e não caracteriza alteração do contrato, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não havendo modificação do objeto, das partes, do prazo ou do valor contratual.

Assim sendo, para fins de correção do Extrato do Termo de Autorização nº 088/2026, publicado em 11 de fevereiro de 2026, registramos:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2026

CONTRATADO: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CPF/ CNPJ Nº 19.939.528/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

-

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2026

CONTRATADO: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CPF/ CNPJ Nº 19.939.528/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

DATA DO APOSTILAMENTO: Data da Emissão do Empenho Complementar.

Permanecem inalterados os demais artefatos e as cláusulas e condições do contrato. A presente documentação será publicada com a justificativa para o apostilamento ao valor empenhado, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado no diário oficial do município.

Camaragibe, 30 de setembro de 2026

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 300926041826